



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO

REQUERIMENTO N°: 71/2017

Autoria: Gerson Miranda da Silva

Os Vereadores que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no artigo 159 e 163 do Regimento Interno e demais disposições legais, REQUER ao Exmo Mário Alberto Kruger ☐ Prefeito Municipal, para que informe se já existem no Município Lei de incentivo à Cultura e, ou ainda ante a inexistência de tal Lei, Requer seja analisada a possibilidade de encaminhamento com urgência Projeto de Leis à essa Casa, instituindo Lei Municipal de Incentivo à Cultura em nosso Município, com relação aos Tributos Municipais (IPTU e ISSQN) nos mesmos moldes Lei Federal 8.313, de 23 de dezembro de 1991, de incentivo à Cultura, também conhecida como Lei Rouanet, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter cultural no âmbito nacional, em relação à dedução no poderão ser imposto de renda devido. Considerando a Lei Federal 8.313, de 23 de dezembro de 1991, de incentivo à Cultura, também conhecida como Lei Rouanet, com suas respectivas alterações, estás que possibilitam às pessoas físicas e jurídicas deduzirem do imposto de renda doações ou patrocínios á projetos e eventos culturais. Considerando que diversos Municípios do país já possuem Leis Municipais de Incentivo à Cultura, estás que possibilitam às pessoas físicas e jurídicas deduzirem doações ou patrocínios á projetos e eventos culturais a dedução dos valores quando do pagamento de impostos municipais. JUSTIFICATIVA A Atividade Cultural é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram na atividade cultural incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de resgate, de cooperação e amizade. Ante as necessidades de realização e implementação de atividades culturais que propõem desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação e implementação para serem aplicadas no Município e buscando amparar pessoas Físicas e Jurídicas que demonstrarem interesses em aderir ao plano de incentivo à Cultura em todas as modalidades. Visando massificar a prática cultural através das atividades de iniciação e implementação bem como oportunizar às pessoas interessadas, que contribuindo com o desenvolvimento humano, social e cultural, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

qualidade de vida. Sala das Sessões, 30 de maio de 2017.

Sala das Sessões, 31 de Maio de 2017

Gerson Miranda da Silva

Ver^a. Lidianne Farias de Souza

